



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

Of. Gab. nº 340/24

Charqueadas, 25 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Paulo Sérgio Vieira Cabral
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 44/24.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº 44/24** que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.202 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

O projeto de lei tem como objetivo dar nova redação as regras relativas a estruturação da equipe diretiva do Conselho, garantindo a paridade e possibilitando a participação tanto da parte governamental como da sociedade civil na equipe diretiva deste importante colegiado e garantindo que sendo servidor efetivo que ocupe cargo diretivo, este possa dedicar-se ao colegiado que possui muitas demandas administrativas tais como avaliação dos projetos encaminhados para o FMDCA, fiscalização dos recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, fiscalização de entidades registradas ao COMDICA, análises de documentação e organização do processo eleitoral do Conselho Tutelar entre outras atividades correlatas.

Outro elemento importante é a questão de legitimidade do Regimento Interno do COMDICA que dever ser homologado pelo Prefeito Municipal de Charqueadas, assim sendo evitando ilegalidades.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 44/24

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.202 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso I do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a alínea “a” e excluído a alínea “f”, do inciso I, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.202 de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 3.414, de 12/12/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

I - (...)

a) 2 (dois) Secretaria Municipal da Assistência Social ou a que vier substituí-la;

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) excluído”

Art. 2º Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.202 de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 3.414, de 12/12/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O COMDICA terá na sua equipe diretiva escolhida entre seus membros, mantendo a paridade entre governo e sociedade civil, nos cargos de:

I – Presidente;

II- Vice-presidente;

III- 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

Parágrafo único. Quando membro da equipe diretiva for servidor Municipal efetivo, este terá sua carga horária para cumprir junto ao COMDICA, sem prejuízo de sua carreira.”

Art. 3º Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 2.202 de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 3.414, de 12/12/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Regimento interno do COMDICA, será homologado por Decreto Municipal após aprovação por mínimo de 2/3 dos membros do colegiado.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal